

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.129.733/0001-03, com sede administrativa na Av. Belém, nº 353, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIANO DA LUZ**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **Dr. NELSO DALCIN LAGO**, residente na Av. Porto Alegre, SN, Centro, Pinhalzinho/SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 12/R1.496.501, inscrito no CPF-MF sob o nº 163.469.129-68 e CRM nº 1.256 doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº **002/2013** modalidade pregão presencial **001/2013 – FMS**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do contrato 007/2013 “**Serviço Médico especializado em Cirurgia Geral, Acompanhamento Cirúrgico e Ambulatorial, por 20 horas/mês**” de acordo com a cláusula terceira do Contrato 007/2013.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **8.456,97** (Oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos) **mensais**, totalizando R\$ 101.483,64

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de **31/12/2015 a 31/12/2016**, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver necessidade do município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária de nº 11.01.2.030.3.3.90.36.30.00.00.00(008/2016).

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os valores do presente contrato serão reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência (04/02/2015 a 04/02/2016) com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através de Apostilamento, nos termos no Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 007/2013.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 23 de Dezembro de 2015.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal

Dr. Nelso Dalcin Lago
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15